



Diário da Justiça

Eletrônico

Caderno 8
EXTRA

Presidente:
Desembargadora
Nélia Caminha Jorge

Ano XVI • Edição 3777 • Manaus, segunda-feira, 22 de abril de 2024

dje.tjam.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEÇÃO I

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1331, DE 22 DE ABRIL DE 2024

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 45, I, da Lei Complementar n.º 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos do art. 96, inciso I, alínea a, da Constituição Federal, que confere legitimidade e legalidade aos tribunais para organizar o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n.º 2024/000018844-00,

RESOLVE:

CESSAR os efeitos do art. 2º da Portaria n.º 1060, de 03 de abril de 2024, disponibilizada no D.J.E de 04 de abril de 2024, **apenas na parte** que designou o Exmo. Dr. **ROBERTO SANTOS TAKETOMI** e a Exma. Dra. **ELINE PAIXÃO E SILVA GURGEL DO AMARAL PINTO** para responderem cumulativamente pela **2ª Vara da Comarca de Parintins/AM**, até ulterior deliberação.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

DESPACHOS

DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo no qual se pretende a Aquisição de Containers de lixo e Paletes para atendimento da Divisão de Patrimônio e Material e Subcomitê de Logística Sustentável para atendimento da Divisão de Patrimônio e Material e Subcomitê de Logística Sustentável, conforme ETP (1332452).

Decisão GABPRES STJAUXP/TJ/JUIZ2 (SEI nº 1494088) autorizando a realização do certame na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por item.

Posteriormente, a Coordenadoria de Licitação informou que durante a fase de envio de lances, observou-se no sistema que os dois itens estavam agrupados, configurando equívoco na etapa de cadastramento do certame no sistema Comprasgov, uma vez que o critério de julgamento elencado no termo de referência foi o de menor preço por item. Dessa forma, há a necessidade de correção do procedimento para o cancelamento da sessão e posterior cadastramento e realização de uma nova sessão que efetivamente atenda os exatos moldes do Termo de Referência.

Pelo exposto, diante dos fatos narrados pelo Pregoeiro na Manifestação SECOP/COLIC (SEI nº 1531363), determino o cancelamento da sessão de licitação, com a consequente republicação do edital, em consonância com o que dispõe a Lei n. 14.133/2021, Resolução n. 64/2023 - TJAM e Termo de Referência objeto do presente certame.

À Coordenadoria de Licitação para providências.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Desembargadora Nélia Caminha Jorge
Presidente do TJ/AM